



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

OFÍCIO Nº 46 /2026

Santa Helena de Goiás, 20 de maio de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

DR. LUIZ GUSTAVO FRASNELI

DD. Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás

Prezado Dr. Luiz Gustavo,

O Vereador Sílvio Marques de Araújo, na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR) da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, com fundamento no artigo 139, inciso XXII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, encaminhar a seguinte proposição para análise e parecer jurídico:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 51/2026

AUTORIA: GUILHERME HENRIQUE GUEDES FERREIRA

EMENTA: "Garante a vacinação domiciliar prioritária para pessoas com deficiência motora incapacitante."

Desde já, agradeço a habitual atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gabinete da Presidência da CLJR, 20 de maio de 2026.

Vereador Sílvio Marques
Presidente da CLJR.

"Deus quer, o homem sonha, a obra nasce". Fernando Pessoa